



---

**EDIÇÃO Nº 128 – QUARTA-FEIRA 13 DE MAIO DE 2026**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**Prefeitura Municipal de Aracitaba –  
Concorrência Eletrônica 02/2026**

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Bairro Centro, nesta cidade de Aracitaba – MG, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Construção de quadras esportivas no Município de Aracitaba/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 985498/2025, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Aracitaba/MG. Abertura da sessão pública: 10 horas do dia 02/06/2026. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (32) 3337-2500. Edital: [www.aracitaba.mg.gov.com.br](http://www.aracitaba.mg.gov.com.br). Aracitaba, 13/05/2026. Crisleide Analice Lima de Souza – Agente de Contratação

**EXTRATO DE DECRETOS**

**DECRETO Nº11/2026**

*Declara de utilidade pública o imóvel que menciona, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e contém outras providências.*

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de imóvel para a edificação de 20 (vinte) moradias populares e os respectivos aparelhos de infraestrutura, pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”,

decorrentes do Termo de Compromisso nº 989666/2025, firmado pelo Município de Aracitaba junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme publicação havida no Diário Oficial da União de 29/12/2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º, “e” e “i”.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, devidamente instituída.

CONSIDERANDO que a referida despesa encontra-se agasalhada no orçamento em curso, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade;

CONSIDERANDO a concordância expressa do titular do imóvel, qual seja a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora.



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GESTÃO 2025/2028  
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)  
**LEI MUNICIPAL Nº951.2024**

A Prefeita Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado como de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, perímetro urbano da cidade de Aracitaba/MG, de posse da Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, sem registro no CRI da Comarca de Santos Dumont/MG, conforme certidões negativas apresentadas, com o croqui e o memorial descritivo da área a ser avaliada que constituem o anexo único deste Decreto, com perímetro igual a 466,22m (quatrocentos e sessenta e seis vírgula vinte e dois metros) e área de 4.167,28 m<sup>2</sup> (quatro mil cento e sessenta e sete vírgula vinte e oito metros quadrados), para fins de aquisição para edificação de 20 (vinte) moradias populares e os respectivos aparelhos de infraestrutura

**Art. 2º.** Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem nos imóveis referidos nesta declaração para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

**Art. 3º.** Fica estipulado que o proprietário perceberá pelo imóvel, para efeitos de indenização, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como pagamento justo e adequado para este fim.

**Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se imediatamente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2026*  
**TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO**  
**Prefeita de Aracitaba/MG**

***Publique-se na forma da lei***